

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - TECHNOS S.A. de 27/04/2018**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, este deverá preencher o presente boletim de voto a distância ("Boletim"), o qual somente será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no quorum da assembleia geral ordinária, se observadas as seguintes condições:</p> <p>(i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos;  (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e  (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>É imprescindível que os itens 1 e 2 acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro.</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo:</p> <p>No primeiro caso deverá remeter à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, por meio de correio postal ou por meio eletrônico, os seguintes documentos, que devem ser recebidos pela Companhia até 20 de abril de 2018:</p> <p>i) via física do Boletim preenchido, rubricado, assinado; e ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:</p> <p>a) pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal e atos que comprovem a representação legal, quando for o caso;  b) pessoas jurídicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; contrato social/estatuto social consolidado e atualizado; e documento que comprove a representação;  c) fundos de investimento: documento de identidade com foto seu representante legal; contrato social/estatuto social consolidado e atualizado do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; documento que comprove a representação; último regulamento consolidado e atualizado.</p> <p>O acionista também poderá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia observando as regras por eles determinadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <a href="http://www.itaui.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/">http://www.itaui.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/</a>.</li> <li>• Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.</li> <li>• Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.</li> </ul> <p>O prazo para recebimento das instruções para os agentes de custódias também é de até 7 dias antes da data de realização da assembleia geral ordinária.</p> <p>*A central depositária da B3, desconsiderará instruções divergentes pertencentes ao mesmo acionista em relação a uma mesma deliberação. Uma vez recebidos o Boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia comunicará ao acionista por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no Boletim, no prazo de 3 (três) dias corridos contados de seu recebimento, acerca de seu recebimento, de sua aceitação ou não, e/ou necessidade de retificação.</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - TECHNOS S.A. de 27/04/2018**

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

Departamento de Relação com Investidores da TECHNOS S.A.  
Avenida das Américas, 3434, Salas 301 a 308, bloco 1, 3º andar - Barra da Tijuca  
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22631-000  
E-mail: ri@grupotechnos.com.br  
Aos cuidados da Área de Relação com Investidores  
Telefones: (21) 2131-8950 e (21) 2131-8909

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, Itaim  
São Paulo, SP, CEP: 04538-132  
E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br  
Aos cuidados da Área de Atendimento a Acionistas.  
Telefone: (11) 3003-9285 e 0800 720 9285

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**Deliberação Simples**

1. (i) deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia para suprimir seu artigo 46 e seus parágrafos, com a consequente extinção da obrigação de efetivação de oferta pública em caso aquisição de Participação Relevante, assim entendida a aquisição de ações de emissão da Companhia representativas de 33% (trinta e três por cento) ou mais do seu capital social ("Cláusula de Poison Pill");

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

2. (ii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_